# LEI N° 2918, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Súmula: Instituí o Dia Municipal da Guarda Responsável de animais e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Instituído o Dia Municipal da Guarda Responsável de animais, a ser comemorado anualmente no dia 14 de março.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal em parcerias com ONGs de Defesa aos animais, a realizar atividades educacionais na rede de ensino municipal e campanhas de orientação, vacinação e adoção na cidade da Lapa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2013.

*Leila Aubrift Klenk*
Prefeita Municipal